

## FICHA DE ADESÃO



Seguindo as orientações do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização do PORTUGAL 2020, este projeto contempla ações que permitem melhorar a eficácia dos processos de inovação das PME, assente em intervenções formativas com recurso à metodologia de formação-ação.

A formação-ação é uma intervenção de formação em contexto empresarial em que existe um processo de aprendizagem individualizado orientado para objetivos organizacionais.

### COMPONENTES DO PROJETO

O Projeto prevê intervenções nas empresas ao nível de **consultoria e formação especializada\*** para trabalhadores e empresários, mediante um diagnóstico e a elaboração de planos de ação adaptados às necessidades das mesmas, seguidos da respetiva implementação e avaliação final, numa das seguintes Áreas Temáticas, consoante a respetiva dimensão:

- ✓ **Organização e Gestão:** Qualificar a empresa para reforçar a sua competitividade e capacidade de resposta no mercado global. (Microempresas)
- ✓ **Implementação de Sistemas de gestão (Qualidade, Ambiente, SST ou outros):** Otimizar processos, reduzir não conformidades e ineficiências, aumentar a visibilidade das empresas e credibilizar a sua atuação. (Pequenas Empresas)

\* 75 horas de formação e 100 horas de consultoria para micro / 100 horas de formação e 100 horas de consultoria para pequenas empresas.

### 1. CONDIÇÕES A PREENCHER PELAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PROJETOS

Poderão participar neste projeto micro e pequenas empresas, até 50 trabalhadores, com estabelecimento na região Norte do país e atividade em qualquer setor de atividade (excetuam-se as Divisões 01, 03, 33 a 43, 53, 60, 64 a 66, 84, 90, 92 e 94 e Subclasses 25402, 30400 e 84220 da CAE). As empresas deverão cumprir os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 5º e 48º do RECI, nomeadamente apresentar certificado PME, não ter salários em atraso, dispor de contabilidade organizada, possuir situação líquida positiva (2015/2016), possuir situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social, não ser uma empresa em dificuldade ou sujeita a uma injunção de recuperação, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade e ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI. Os seus sócios não podem deter ou terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus. Deverão ainda encontrar-se registadas no Balcão 2020.

É requisito base que cada projeto contribua para a produção de bens e serviços transacionáveis e/ou internacionalizáveis (objeto de troca internacional).

### 2. FINANCIAMENTO

O Projeto enquadra-se no Portugal 2020, sendo financiado pelo Fundo Social Europeu através do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020).

O apoio a conceder seguirá o regime de *auxílios de minimis*, sendo o financiamento do FSE de **90%** das despesas elegíveis (**subsídio não reembolsável**). A cada empresa caberá suportar os 10% restantes, estimados num valor de 606,80€ para as microempresas e de 822,04€ para as pequenas, excluindo os

**FICHA DE ADESÃO**

encargos com a remuneração dos ativos empregados em formação durante o período normal de trabalho.

**3. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**

- a) Participar e executar as atividades previstas no Projeto, dentro do calendário que for estabelecido e cumprindo os prazos fixados / assegurar a assiduidade e pontualidade do(s) formando(s);
- b) Garantir a veracidade das informações que permitam verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade / Manter as condições de elegibilidade até à conclusão do Projeto;
- c) Comunicar à AEPVZ as alterações ou ocorrências que ponham em causa a execução do Projeto;
- d) Determinar, quando solicitado, o(s) formando(s) que irá(ão) frequentar a formação e a consultoria;
- e) Disponibilizar todos os elementos e/ou documentos necessários e permitir o acesso aos locais de realização das ações para acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto;
- f) Manter na empresa beneficiária todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do Projeto e de fundamentar as ações realizadas;
- g) Publicitar o apoio nos termos da respetiva regulamentação específica.

**4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Inscriva-se devolvendo esta ficha preenchida para o nosso endereço eletrónico: [geral@aepvz.pt](mailto:geral@aepvz.pt) ou fax 252 613 779, até ao dia **30 de abril de 2017**.

Nome da Empresa:			
Morada:			
Cód. Postal/Localidade:		Concelho:	
Telefone:		NIF::	
CAE:		N.º trabalhadores:	
Pessoa de Contacto:		Função:	
Telemóvel:		E-mail:	
Dimensão:	<i>(micro ou pequena) de acordo com certificação de PME emitida pelo IAPMEI</i>		
Vendas totais 2016:		V. estrangeiro 2016:	

A empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, declara que cumpre as condições e obrigações descritas na presente ficha de adesão e tem interesse em participar no Projeto.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura com carimbo: \_\_\_\_\_